

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 162-2024 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

DECRETO Nº 162, de 01 de abril de 2024.

**Declara Situação de Emergência (ENXURRADAS) Cobrade 1.2.2.0.0 , em toda zona rural do município de Coronel Ezequiel/RN, afetada por desastres relacionados com CHUVAS INTENSAS CONCENTRADA, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e do disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR; e,

CONSIDERANDO; que o quantitativo pluviométrico acumulado entre os dias 29 a 31 de março de 2024 no Município de Coronel Ezequiel/RN, registrando chuvas abundantes em toda zona rural;

CONSIDERANDO; que esses acumulados de chuvas ocorreram com anomalias positivas de precipitações muito expressivas em curto período de tempo;

CONSIDERANDO; que, o total de precipitação acumulada no ano em Coronel Ezequiel/RN, ultrapassa 500 mm,

CONSIDERANDO; que; o Parecer Técnico nº 02/2024 emitido pela a Coordenadoria municipal de Defesa Civil – COMDEC, de 01 de abril de 2024, relatando a ocorrência deste desastre, favorável a declaração de situação de emergência em virtude do impacto causado pelas chuvas;

CONSIDERANDO; a necessidade premente de se adotar medidas de proteção e garantir a segurança da população que habita essas áreas;

CONSIDERANDO; que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível I - Desastre de Pequena Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 5º, “II” da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada “**Situação de Emergência por ENXURRADA**”, **COBRADE 1.2.2.0.0** no município de Coronel Ezequiel/RN, em virtude do desastre classificado como desastre de Nível I, conforme portaria Nº 260/2022, art. 5º, “II” provocada por desastre natural climatológico caracterizado por enxurrada, que provocou ESTRAGOS em boa parte das estradas vicinais no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência (ESTIAGEM), pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Coronel Ezequiel/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela situação de emergência.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de abril de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**75A184D2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2024. Edição 3255  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>